



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ESPECIALISTA EM
EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 09.211.119/0001-88 - Rua Tupis 457 Sala 1403 – B.Hte/MG
Tel. 3656.3132 www.sindespemg.com.br

Ofício SINDESPE nº 097/2023

Belo Horizonte – MG, 29 de novembro de 2023.

A Secretaria do Estado de Educação,

A/C Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Educação Igor de Alvarenga Oliveira
Icassatti Rojas

Referência: **Solicitação de reunião para tratativas de pauta em caráter de URGÊNCIA diante do artigo 9º da Resolução SEE nº 4.925, de 10 de novembro de 2023.**

Com os cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Senhoria, para tratativas quanto ao publicado na Resolução SEE nº 4.925, de 10 de novembro de 2023 para que possamos melhor encaminhar as questões atinentes ao Especialista em Educação Básica.

- Considerando o que prevê o art. 9º da mencionada Resolução, a qual dispõe que o “EEB cumprirá a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no exercício de suas atribuições, **inclusive no planejamento e execução do acompanhamento das atividades extraclasse de caráter coletivo.**

- Considerando ainda o que foi disposto no Memorando-Circular nº 6/2020/SEE/SE-ASIE de 21 de agosto de 2020 que:

As reuniões de atividades extraclasse de caráter coletivo, também chamadas de **reuniões de Módulo II**, conforme dispõe o Ofício Circular GS nº 2663/16, **são de cumprimento obrigatório pelos professores e deve ser programada pela Direção Escolar, em conjunto com os Especialistas de Educação Básica**, para o desenvolvimento de temas pedagógicos, administrativos ou institucionais de forma a atender às diretrizes do Projeto Político Pedagógico.

-Considerando também o que previu o Ofício Circular GS nº 2663/16 que revogou o Ofício GS Circular nº 1801 de 6 de junho de 2013.

- Considerando que as atribuições específicas de cada personagem no papel pedagógico (Professor e Especialista), tem previsão no art. 13 da Lei 7.109 de 13 de outubro de 1977 (Estatuto do Magistério), inclusive especificando quanto ao **Módulo 2**, senão vejamos:

SINDESPE-MG

Rua Tupis, nº 457, sala 1403, centro, CEP: 30.190.061, Belo Horizonte MG.

Fone: (31) 3656.3132 - site: www.sindespemg.com.br

Art. 13 - **São atribuições específicas:**

I - **de Professor**, o exercício concomitante dos seguintes módulos de trabalho: módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; **módulo 2**: elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

Desta forma, os Especialistas em Educação Básica de Minas Gerais, neste ato representados pelo Sindicato dos Profissionais de Especialistas em Educação Básica do Ensino Público de MG – SINDESPE MG, requer reunião ou adequação de texto para tratativas da seguinte pauta:

Seja devidamente adequado o artigo 9º da Resolução SEE nº 4.925 de 10 de novembro de 2023 para constar correção que não se trata de atribuição a execução do acompanhamento das atividades extraclasse (Módulo II), posto que são atribuições dos professores, sendo inclusive previstas horas para tal planejamento com horas remuneradas, o que não acontece com o EEB.

Caso não haja possibilidade de tratativas em reunião a ser agendada oportunamente acerca do acima suscitado, seja feita a devida correção e divulgação, sob pena de prejuízo para o Especialista em Educação, em desacordo com a previsão legal quanto a suas atribuições.

Sinceros agradecimentos. Atenciosamente.

Raquel Bernardo dos Santos Lacerda
Vice-Presidente do SINDESPE MG

SINDESPE-MG

Rua Tupis, nº 457, sala 1403, centro, CEP: 30.190.061, Belo Horizonte MG.

Fone: (31) 3656.3132 - site: www.sindespemg.com.br